MINISTÉRIO PÚBLICO
PORTUGAL

PROCURADORIA DA REPÚBLICA DA COMARCA
DE COIMBRA

Objetivos Processuais 2023

MINISTÉRIO PÚBLICO
PORTUGAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA DA COMARCA DE COIMBRA

PROPOSTA DE OBJETIVOS PROCESSUAIS PARA O ANO 2023

I. INTRODUÇÃO

Considerando os objetivos estratégicos para o triénio 2022-2024 e para o ano judicial de 2023, definidos por Sua Excelência a Procuradora-Geral da República, respetivamente através do Despacho nº 6/2021, de 23 de setembro, e do Despacho de 05 de janeiro de 2023, os objetivos estratégicos estabelecidos pela Procuradoria-Geral Regional de Coimbra para o ano de 2023 e a linha de continuidade que deve presidir à sua fixação, ao abrigo do disposto nos artigos 91.º da Lei da Organização do Sistema Judiciário e 75.º, nº 1, c) do Estatuto do Ministério Público, propõem-se os seguintes objetivos processuais da Procuradoria da República da Comarca de Coimbra para o ano de 2023:

II. GERAIS

1. Criação de um canal de comunicação direto com os cidadãos, sobre a intervenção e atuação do Ministério Público na comarca, através da implementação de um sistema de atendimento centralizado na Procuradoria da República da Comarca de Coimbra, a realizar, quinzenalmente, pela Magistrada do Ministério Público Coordenadora.

2. Reforço dos canais internos de divulgação, comunicação e partilha de informação com os magistrados da comarca, através da criação de uma Newsletter e da implementação de um sharepoint.

3. Divulgação frequente e sistemática, através do microportal da Procuradoria da República da Comarca de Coimbra, de conteúdos informativos sobre a atividade desenvolvida pelo Ministério Público da comarca, em todas as suas áreas de intervenção, em especial a relacionada com os fenómenos criminais de natureza prioritária, a defesa dos

trabalhadores e a proteção das crianças e jovens.

4. Implementação da desmaterialização processual e da tramitação eletrónica, quando viável e admissível, para todos as áreas de intervenção e espécies processuais do Ministério Público, bem como da utilização generalizada dos meios telemáticos.

5. Dinamização de ações formativas, dirigidas aos magistrados do Ministério Público, em parceria com outras entidades, na área das tecnologias da informação e da utilização da plataforma *Citius*, tendo em vista exponenciar e otimizar a tramitação eletrónica dos processos, sem suporte físico, bem como no âmbito da condução e participação em diligências presididas pelos mesmos magistrados, sobretudo quando envolvam vítimas ou adultos especialmente vulneráveis e, ainda, no contexto da gestão dos serviços do Ministério Público.

6. Promover a realização de um questionário de satisfação dirigido aos utentes da justiça, tendo em vista avaliar a perceção de quem interage com os diversos serviços do tribunal, quanto à qualidade dos serviços administrativos prestados aos cidadãos.

*

III. ÁREA CRIMINAL

a) Exercício da Ação Penal

☐ Nesta parte, os objetivos são aqueles que constam da tabela anexa à presente proposta e que dela fazem parte integrante.

b) Funções de Representação

1. Zelar pelo cumprimento dos prazos fixados na lei para as respetivas intervenções processuais, com especial atenção a dedicar aos processos que tenham arguidos presos à sua ordem, bem como aos processos tramitados no âmbito da lei de saúde mental.

2. Fomentar a análise e avaliação criteriosa da justeza e fundamentação das decisões judiciais, mormente sentenças e acórdãos, com vista à interposição de recurso, sempre que viável e oportuno.

3. Nos PA/dossiês de acompanhamento em matéria de internamento compulsivo, o respetivo prazo de duração, entre a data da comunicação da situação/pedido de intervenção do Ministério Público e a data da propositura do processo judicial/arquivamento, não deve exceder os *três meses*, sem prejuízo das situações em que tal não se revele possível por fatores exógenos ao Ministério Público, devidamente fundamentados.

c) Execução de Penas

1. Zelar pelo cumprimento dos prazos fixados na lei, nomeadamente no que concerne à apreciação da liberdade condicional.

2. Reforçar a presença e o acompanhamento do Ministério Público nos estabelecimentos prisionais sempre que a eficácia e celeridade das decisões o recomende, no concreto contexto das circunstâncias que importa compaginar, face ao enquadramento legal da situação e aos interesses e valores visados.

3. Realização de uma visita anual às instalações dos estabelecimentos prisionais, com elaboração de relatório sumário, sem prejuízo de outras visitas que se entenda necessário ou conveniente realizar.

4. Reforçar a articulação entre os Juízos Criminais e o Tribunal de Execução de Penas, visando a identificação de questões divergentes na atividade desenvolvida entre ambos que possam influenciar a atuação desenvolvida pelo Ministério Público e contribuir para a resolução dos conflitos de competência mais frequentes.

*

IV. ÁREA CÍVEL/COMÉRCIO/EXECUÇÕES

1. Continuar a incutir pragmatismo, informalidade e celeridade aos PA/dossiês de acompanhamento para preparação e/ou acompanhamento de ações e de outro tipo de intervenções, sem prejuízo das comunicações hierárquicas e demais práticas de controlo necessárias, determinando-se o seu arquivamento logo que desnecessários ou inúteis.

2. Proferir decisão de mérito em tempo útil, nos PA/dossiês de acompanhamento, sendo que:

- nas ações de *acompanhamento de maior*, o seu prazo de duração, entre a data de comunicação/apresentação do pedido de intervenção do Ministério Público e a data da propositura da ação/arquivamento, não deve exceder os *quatro meses*, sem prejuízo das situações em que tal não se revele possível por fatores exógenos ao Ministério Público, devidamente fundamentados;

- nas demais ações, tal prazo não deve exceder os *oito meses*, devotando-se especial atenção e zelo à observância dos prazos de prescrição, especialmente no contexto do contencioso patrimonial do Estado.

3. Conferir especial atenção à finalização e encerramento dos PA/Dossiês de preparação e/ou acompanhamento de ações e de outros tipos de intervenções com registo superior a dois anos e adotar medidas de controlo de pendências e de movimentação destes processos pela respetiva unidade de apoio.

4. Pugnar pela defesa dos interesses dos ausentes e dos incapazes, sobretudo no campo dos inventários (cfr. Memorandos nº 9/2019-PGReg e 1/20) e da proteção dos adultos especialmente vulneráveis, no âmbito do regime jurídico do maior acompanhado (Memorando n.º 4/2019-PGDC).

5. Fomentar a criação de redes de apoio polivalentes, complementares das redes de intervenção da área de violência doméstica e pessoas vulneráveis e a articulação entre a jurisdição cível e a criminal no âmbito da proteção dos adultos vulneráveis.

6. Incrementar o recurso aos instrumentos de apoio à pessoa idosa já existentes, nomeadamente pelo reforço da utilização do Protocolo de Colaboração celebrado entre a PGDC e a Fundação Bissaya Barreto, com especial enfoque no âmbito do regime legal do maior acompanhado.

7. Melhorar as condições de atendimento aos adultos vulneráveis, concretamente ao nível do acolhimento e da informação a disponibilizar.

8. Dinamizar, em parceria com outras instituições/entidades, a criação de uma bolsa de acompanhantes que possam ser indicados e designados aos beneficiários do regime

jurídico do maior acompanhado.

9. No atendimento ao público da jurisdição cível, ampliar a utilização dos meios de comunicação à distância, preferencialmente dos meios telemáticos, de molde a aumentar a capacidade e a celeridade de resposta dos serviços do Ministério Público.

10. No atendimento ao público da jurisdição do comércio, implementar o recurso ao correio eletrónico e a adoção de formulário adequado às matérias a tratar.

11. Continuar a aumentar a disponibilidade dos serviços do Ministério Público no atendimento do público, fazendo sempre uso da ficha de atendimento disponibilizada no *Citius*.

12. Dar particular atenção às boas práticas respeitantes à instauração de execuções por custas e demais quantias em dívida e à reclamação de créditos da Fazenda Nacional, registando informaticamente o número de reclamações de créditos apresentadas e de execuções instauradas pelo Ministério Público.

13. Garantir que, nos casos em que uma transação se mostre adequada, se cumpram as regras de obtenção de autorização vigentes e se atente na defesa substancial dos interesses/direitos da parte apresentada pelo Ministério Público (cfr. Circular n.º 2/2010 da PGR).

14. Intervir, nos limites do quadro legal vigente, nos processos de insolvência, procurando garantir a preservação do valor económico da massa insolvente e o ressarcimento dos créditos que o Ministério Público reclame e, bem assim, o patrocínio que seja devido aos trabalhadores e seus familiares (cfr. Circular 5/2011 da PGR).

15. Melhorar a articulação entre a jurisdição de comércio e a jurisdição laboral no domínio da proteção dos trabalhadores em ações da sua competência.

16. Nos incidentes de qualificação de insolvência, procurar sensibilizar e interessar os administradores de insolvência para a recolha de toda a prova que possa sustentar, de forma sólida, a indiciação da insolvência como culposa, quando tal for o caso.

*

V. ÁREA DE FAMÍLIA E CRIANÇAS

1. Continuar a considerar a institucionalização como *ultima ratio*, mobilizando instrumentos de apoio social que priorizem o papel da família ou a integração em família alternativa, nomeadamente através da adoção e do apadrinhamento civil.

2. Aumentar o conhecimento de casos de violência em meio escolar, em eventos desportivos e em recintos de espetáculos, bem como a violência produzida através das novas tecnologias de informação, quando praticados por menores de 16 anos, e promover com celeridade a adequada tutela educativa.

3. Conferir especial e maior enfoque, na área da tutela educativa, aos fenómenos de criminalidade violenta e grave praticados por jovens, através de uma tramitação processual célere e racional, com decisões adequadas e proporcionais e proferidas em tempo útil.

4. Conferir celeridade aos processos tutelares educativos através de uma tramitação processual ágil, próxima e racional, agendando as diligências de forma a não ultrapassar o seu prazo máximo de duração legalmente previsto (por regra, 3 meses), com decisões adequadas proferidas em tempo útil, privilegiando a adoção de soluções de diversão e consenso.

5. As pendências de inquéritos tutelares educativos de registo superior a três meses não deverão ultrapassar os 30% do total de pendentes, com ressalva daqueles que aguardam relatórios sociais da DGRSP, relatórios periciais, elementos de prova solicitados a outras entidades e daqueles que prosseguiram em consequência do incumprimento do plano de conduta ou que sejam especialmente complexos.

6. Aumentar a proatividade na instauração dos processos de promoção e proteção e dos processos tutelares cíveis, conferindo-lhes celeridade, em defesa do superior interesse da criança, sendo que os procedimentos adotados pelo Ministério Público devem ser ágeis, sem excessos burocráticos e sem sobrecarga de solicitações aos órgãos coadjuvantes (v.g. os serviços da Segurança Social).

7. Melhorar o acompanhamento e a fiscalização da atividade das CPCJ, nos termos definidos na Diretiva conjunta da PGR/CNPCJR e na Circular nº 3/2006, da PGR, mantendo contactos regulares e privilegiando-se, dentro do possível, o recurso à via telemática, sempre na perspetiva de proximidade funcional entre magistrados do Ministério Público da área da família e crianças e comissários das CPCJ, reforçando a presença em reuniões da comissão alargada.

8. Reforçar a articulação dos magistrados do Ministério Público das áreas criminal e de família e crianças e entre eles e os OPC, os hospitais, centros de saúde, escolas, CPCJ, INMLCF e com todas as demais entidades e instituições de assessoria e apoio.

9. Ter presente e divulgar o "Guião de procedimentos de comunicações ao Ministério Público de factos com relevância tutelar educativa", do Gabinete da Família, da Criança, do Jovem, do Idoso e contra a Violência Doméstica da PGR, sem embargo de, sempre que for possível, definir e desenvolver, localmente, procedimentos adequados a potenciar o oportuno e eficaz funcionamento do sistema de justiça juvenil, potenciando-se a efetiva instauração de inquéritos tutelares educativos sempre que são praticados factos com relevância tutelar educativa.

10. Reforçar a intervenção precoce e o desenvolvimento da articulação com outras áreas de atuação do Ministério Público e do trabalho em rede com outras entidades.

11. Incrementar e desenvolver a realização de reuniões periódicas de trabalho entre os magistrados do Ministério Público e os representantes dos demais serviços que colaboram na proteção de crianças e jovens (v.g. ISS, Serviços de Saúde e as IPSS com valências de acolhimento de crianças).

12. Dinamizar e incrementar visitas dos magistrados do Ministério Público a centros educativos e instituições de acolhimento.

13. Implementar um projeto de divulgação, nas escolas, alargado a toda a comarca e dirigido à comunidade escolar, de temáticas relacionadas coma violência doméstica, cibercriminalidade, bullying e delinquência juvenil e de como se processa a intervenção do Ministério Público na prevenção e investigação desses fenómenos.

14. Incrementar a disponibilidade dos magistrados dos juízos não especializados na área de família e crianças para o atendimento do público, incluindo por meios telemáticos, rápido e personalizado, para a receção de pedidos de intervenção e sua canalização para os magistrados dos juízos especializados, através da transmissão eletrónica da respetiva ficha de atendimento, evitando onerar os cidadãos com mais deslocações e, também, com a obtenção de documentos que possam ser requisitados pelo Ministério Público.

15. Colher, nas várias unidades orgânicas, dados que permitam avaliar a modalidade e a frequência do atendimento e o tipo de questões predominantemente colocadas, fazendo-se uso, para tanto, da ficha de atendimento disponibilizada pelo *Citius*.

16. Imprimir celeridade aos pedidos de intervenção do Ministério Público, evitando a delonga excessiva na tomada de posição face às questões suscitadas, na sequência do atendimento daqueles que se dirigem a estes serviços.

*

VI. ÁREA SOCIAL (Laboral)

1. Privilegiar a intervenção nos processos de acidente de trabalho, quer promovendo com presteza e apuro a abertura da fase contenciosa, quer fiscalizando o efetivo cumprimento das prestações a cargo da entidade patronal e as respetivas atualizações, sendo que a fase conciliatória deve, tendencialmente, ter uma duração máxima de 6 meses, fundamentando devidamente as razões que determinem a eventual ultrapassagem desse prazo.

2. Conferir e, quando necessário, aumentar, a celeridade na realização do exame médico de avaliação do dano corporal, identificando e superando as razões que a dificultem, sem prejuízo da identificação das razões que, porventura, dificultem a celeridade na sua realização e a desejável proximidade temporal com a realização das tentativas de conciliação.

3. Procurar conseguir, o mais possível, a simultaneidade dos exames médicos com a tentativa de conciliação, criando procedimentos expeditos de transmissão ao Ministério Público dos resultados desses exames.

4. Assegurar e incrementar a disponibilidade dos serviços do Ministério Público para o atendimento, rápido e personalizado, dos trabalhadores e para a assunção do seu patrocínio, bem como dos seus familiares, designadamente nas ações relacionadas com contratos individuais de trabalho.

5. Sempre que possível e viável, utilizar o sistema de videoconferência/meios telemáticos para inquirição/audição de pessoas que residam ou trabalhem fora da área do município onde se situam os Juízos do Trabalho de Coimbra e da Figueira da Foz.

6. No atendimento ao público:

a) implementar e/ou reforçar o recurso ao correio eletrónico e a outros meios de comunicação à distância;

b) proceder ao registo dos atos de atendimento na ficha disponibilizada pelo *Citius*;

c) ponderar a adoção de formulário adequado às matérias a tratar;

d) proceder ao atendimento dos trabalhadores em prazo razoável, por regra não superior a 10 dias.

7. Colher, em cada unidade orgânica, dados que permitam avaliar a frequência do atendimento e o tipo de questões predominantemente colocadas mediante a obrigatoriedade de preenchimento da ficha disponibilizada pelo *Citius*.

8. Em sede da articulação com a jurisdição do comércio, adotar procedimentos que melhor defendam os interesses e direitos dos trabalhadores, nomeadamente, a comunicação das situações de pré-insolvência ou de insolvência ao Juízo de Trabalho competente na sede do empregador e, quando aconselhável, a elaboração da reclamação de créditos, bem como de petição inicial para verificação ulterior de créditos, pelo magistrado da jurisdição laboral, e a comunicação à jurisdição de comércio dos casos de impossibilidade de cobrança de créditos dos trabalhadores.

9. Realizar, pelo menos, uma reunião anual com a ACT, nomeadamente para efeitos de melhor coordenação em matéria de contraordenações laborais e de acidentes de trabalho e, em relação a estes, nas situações de falta de observação das regras sobre a segurança e

saúde no trabalho.

10. Construir, com o apoio da PGR, um sistema informático que facilite a fiscalização do cumprimento das atualizações das pensões fixadas nos processos de acidente de trabalho.

*

Coimbra, 09 de fevereiro de 2023.

A Magistrada do Ministério Público Coordenadora da Comarca de Coimbra

Ana Margarida Nunes Simões

Ana Simões Assinado de forma digital por Ana Simões
Dados: 2023.02.09 14:56:24 Z

MINISTÉRIO PÚBLICO
PORTUGAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA DA COMARCA DE COIMBRA

OBJETIVOS ESTRATÉGICOS ANUAIS	OBJETIVOS PROCESSUAIS / AÇÕES A DESENVOLVER - DIAP DA COMARCA DE COIMBRA - 2023	
A.	**ÁREAS PRIORITÁRIAS**	
A.1 Corrupção e criminalidade económico-financeira	**1.** Promover a remessa ao DIAP Regional dos inquéritos respeitantes aos crimes de corrupção e similares e proceder às comunicações previstas na OS 5/2011 - PGDC.	
A.2 Violência Doméstica	**1**. Desenvolver a colaboração com o Gabinete de Apoio à Vítima; **2.** Manter e incrementar a participação no protocolo/Grupo Violência e demais instituições com atividade na área da violência doméstica; **3.** Reforçar e aprofundar a especialização e a concentração da direção de inquéritos relativos aos fenómenos criminais de violência doméstica na área da comarca.	Generalizar a celebração de protocolos com instituições e entidades de apoio a vítimas do crime de violência doméstica e a vítimas especialmente vulneráveis em geral, em toda a comarca, com vista a assegurar o efetivo exercício do direito das vítimas a serem acompanhadas por pessoa da sua escolha, nomeadamente por técnico de apoio à vítima, em qualquer diligência em que intervenham, especialmente na tomada de declarações para memória futura.
A.3 Cibercrime e prova digital	Reforço da capacitação dos magistrados, convocando também a sua especial atenção para os fenómenos criminais no ciberespaço, não só na área criminal como também em outras áreas em que este tipo de criminalidade ganha particular acuidade, nomeadamente na área tutelar educativa e de promoção e proteção de crianças e jovens.	Uma ação de formação interna sobre investigação do cibercrime e prova digital.
A.4 Recuperação de ativos	Aumentar, com recurso ao GRA e em articulação com os OPC, a recuperação de ativos, intensificando a formação concreta dos magistrados na condução da investigação para a recuperação de ativos.	**1.** Promover reuniões com OPC para os sensibilizar para a recuperação de ativos; **2.** Promoção de reuniões de cariz prático, tipo workshop, com magistrados, OPC e GRA, para potenciar o aumento e uso frequente da recuperação de ativos.
A.5 Proteção da vítima	Adotar procedimentos que melhorem a proteção das vítimas, sobretudo das mais vulneráveis, quer através da sua informação quer evitando a revitimização.	**1.** Proporcionar às vítimas especialmente vulneráveis uma receção, acolhimento e acompanhamento capazes de prevenir a revitimização e de reforçar o seu sentimento de segurança e de confiança no sistema de justiça; **2**. Canalização para a Comissão de Proteção às Vítimas de Crimes de pelo menos 40% das quantias pagas pelos arguidos no âmbito das injunções fixadas nas SPP.
A.6 Direitos das crianças e jovens	Aplicar as boas práticas já definidas no tratamento dos crimes contra a liberdade e a autodeterminação sexual de vítimas menores de idade, tanto ao nível criminal como ao nível da proteção e promoção dos direitos das crianças, garantindo a sua articulação e coerência	
A.7 Ambiente e urbanismo	**1.** Incrementar boas práticas investigatórias no domínio dos crimes contra o ambiente, nomeadamente através da constituição de equipas de investigação conjunta; **2.** Articulação com a jurisdição administrativa por forma a impulsionar ações tendentes à prática de ato devido em situações de inércia por parte da administração.	Promover ações para proteção do Meixão e qualidade do ar.
A.8 Cooperação Judiciária Internacional	**1.** Proceder, no âmbito do DIAP ao controlo dos pedidos de cooperação judiciária emitidos e registo dos pedidos CJI recebidos; **2.** Através da Secção de cooperação judiciária internacional, intensificar a formação dos magistrados e funcionários; **3.** Organizar 1 ação de formação interna; **4.** Criar um registo fiável dos pedidos de cooperação judiciária internacional; **5.** Aumentar a visibilidade e utilização da Rede Judiciária Europeia; **6.** Aumentar a participação de magistrados em ações de formação e trabalho internacionais.	Promover uma ação de formação interna e descentralizada.

OBJETIVOS ESTRATÉGICOS ANUAIS	OBJETIVOS PROCESSUAIS / AÇÕES A DESENVOLVER - DIAP DA COMARCA DE COIMBRA - 2023	
B.	**QUALIDADE DA AÇÃO**	
B.1 Promoção da igualdade do cidadão perante a lei	Redução sensível do uso de jargão jurídico, em especial em despachos de arquivamento.	
B.2 Visão integrada da intervenção do Ministério Público nas diferentes fases processuais e instâncias	Melhorar a articulação das fases de investigação, instrução e julgamento, por forma a conseguir-se uma estratégia integrada de intervenção do Ministério Público, que esbata as soluções de continuidade que tendem a ocorrer e viabilize uma correta execução das políticas criminais.	Dinamizar a realização de reuniões semestrais entre os magistrados responsáveis pelas fases de investigação, instrução e julgamento, para estabelecer melhores formas de articulação e debater constrangimentos surgidos nos julgamentos, para melhoria da técnica acusatória e uma mais eficiente e eficaz recolha e indicação da prova.
B.3 Articulação da intervenção entre diversas jurisdições	Incremento da articulação entre os magistrados que exercem funções no DIAP e os que exercem funções na área de família e menores e na área cível (adultos vulneráveis).	Dinamizar reuniões semestrais entre os magistrados que dirigem os inquéritos pelos crimes de violência doméstica e contra a liberdade e autodeterminação sexual e os magistrados da área da família e crianças, para estabelecer melhores formas de articulação e atuação conjunta, naquele tipo de criminalidade, evitando decisões contraditórias entre jurisdições, sempre que estejam em causa crianças e jovens.
B.4 Reforço da direção efetiva do inquérito	Despacho inicial (incluindo o de delegação de competência no OPC) com prévia verificação dos pressupostos de legitimidade e com a concreta delimitação do objeto do processo e, consequentemente, ordenando as diligências essenciais decorrentes daquela delimitação; Tramitação do inquérito através de despachos baseados na concentração, racionalidade e necessidade.	Promoção da formação interna em estratégia de investigação.
B.5 Articulação com Órgãos de Polícia Criminal e outras entidades	Maior articulação com os OPC na realização das diligências de recolha de prova e na uniformização de procedimentos.	Promoção de, pelo menos, uma reunião anual com todos os OPC e de reuniões setoriais com um ou mais OPC.
B.6 Atendimento ao público de qualidade	Melhoria das condições de atendimento ao nível do acolhimento e da informação a prestar/disponibilizar ao cidadão.	Promoção de uma ação de formação em atendimento ao público para magistrados e funcionários.
B.7 Simplificação e clareza da intervenção do Ministério Público	**1.** Promoção do uso constante, significativo e incrementado dos mecanismos processuais de simplificação e consenso na pequena e média criminalidade; **2.** Uso de uma linguagem clara e compreensível para os destinatários, com capacidade de síntese e reduzindo os jargões jurídicos, em especial nos despachos de arquivamento.	O uso de formas de processo sumaríssimo e abreviado e de suspensão provisória deverá ser **superior a 50% dos inquéritos que lograrem esclarecimento**. Considerando também a forma de processo sumário, a cifra deve ser **superior a 60%**.
B.8 Valorização da Intervenção em julgamento	Utilização de programas que facilitem a exposição da prova em julgamento.	Pelo menos em um processo em 2023.
B.9 Guarda e destinação de bens apreendidos	Prosseguir o aperfeiçoamento do regime de guarda e destinação dos bens apreendidos e dos declarados perdidos (sobretudo através do GAB), de modo a que não se percam nem se depreciem e possam ser atempadamente afetos a fins de utilidade pública.	Promover a sensibilização dos magistrados para esta temática em reuniões de trabalho gerais.
B.10 Boas práticas investigatórias e articulação	Promover projeto para diminuir a proliferação burocrática de atos processuais, nomeadamente as conclusões desnecessárias e pedido de informações sobre o estado dos processos dirigidos aos OPC (em especial à PJ).	Até março de 2023, envolver a DGAJ e OPC nestes projetos.
B.11 Cooperação com demais profissões judiciárias	Incrementar a cooperação institucional com os vários operadores judiciários.	Promover, pelo menos, uma reunião anual com o Conselho Regional da Ordem dos Advogados e com os Juízes de Instrução Criminal.

OBJETIVOS ESTRATÉGICOS ANUAIS	OBJETIVOS PROCESSUAIS / AÇÕES A DESENVOLVER - DIAP DA COMARCA DE COIMBRA - 2023	
C.	**CELERIDADE**	
C.1 Decisão de mérito em tempo útil	**1.** Redução da antiguidade dos processos; **2**. Redução das pendências; **3.** Diminuição dos prazos médios de prisão preventiva e obrigação de permanência na habitação.	**1.** As pendências de inquéritos de registo superior a: • 8 (oito) meses não deverão ultrapassar os **30%** do total de pendentes; e, no caso da criminalidade mais complexa (art. 7º da LOIC), essa percentagem não deverá ser superior a **40%** do total dos inquéritos pendentes; • 2 (dois) anos não deverão ser superiores a **8%** do total de pendentes; • 3 (três) anos não deverão ser superiores a **2%** do total de pendentes. **2.** Aproximar o mais possível do equivalente a **8 meses de entradas** o número de inquéritos pendentes por cada magistrado das secções dedicadas à criminalidade mais grave e complexa (art.º 7º da LOIC) e a **6 meses de entradas** nos casos restantes. **3.** Diminuição dos prazos médios de prisão preventiva e obrigação de permanência na habitação para **75%** do prazo máximo.
D.	**QUALIDADE ORGANIZACIONAL**	
D.1 Formação dos recursos humanos	Promoção de atividades de formação nas áreas da recuperação de ativos, cibercriminalidade e cooperação judiciária internacional	
D.2 Harmonização de procedimentos e critérios de registo	Desenvolver a capacidade de teletrabalho: distribuição e controlo do teletrabalho, melhoria do apoio informático.	
D.3 Adequação da distribuição dos recursos humanos à atividade do Ministério Público	Elaboração de relatório sobre as necessidades de funcionários.	
D.4 Melhoria dos sistemas de suporte à atividade do Ministério Público	Desenvolver projeto para a diminuição da carga de informações hierárquicas solicitadas aos magistrados.	